

## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 0xx14 282 -1339- Fax : 0xx14 282 -1339  
E\_mail: [lavras@via-rs.net](mailto:lavras@via-rs.net) Cep: 97390- 000  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **LEI Nº 3.259, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza a abertura de Créditos Especiais no valor de R\$ 35.000,00 na Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 35.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

10 .01- SECRETARIA DE SAÚDE		
10.01 10.301.0213.2.085-PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00-4510 - Diárias - Pessoal Civil		10.000,00
10.01.10.302.0213.2118-INCENT.ESTAD.QUALIF.AT. BASICA		25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.4011 - Diárias - Pessoal Civil		25.000,00

Art. 2º Servem de recursos para a abertura dos créditos especiais, autorizados no artigo 1º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:

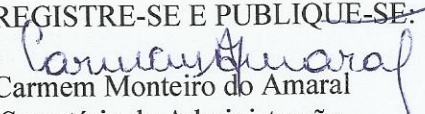
10 .01- SECRETARIA DE SAÚDE		
10.01 10.301.0213.2.085-PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-4510 - Out. Serv. Terceiros. P. Juridica		10.000,00
10.01.10.302.0213.2118-INCENT.ESTAD.QUALIF.AT. BASICA		25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.4011 - Out. Serv. Terceiros. P. Física		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-4011 - Out. Serv. Terceiros. P. Juridica		10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 05 de agosto de 2013.

  
ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração